



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br

LICITAÇÃO Nº. 03/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3061/2019

TIPO DA LICITAÇÃO: CONVITE

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/10/2019 com início às 09:00hs.

LOCAL: Centro Administrativo Municipal

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, a fim de fornecer merenda escolar às Escolas da Rede Municipal de Ensino e à Escola de Educação Especial Novo Horizonte.

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 87.613.485/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO para o conhecimento de todos os interessados, às **09:00h (nove horas) do dia 28 do mês de outubro de 2019**, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, sita Av. João Amann, 690, se reunirá Comissão de Licitação com a finalidade de receber as documentações e as propostas referentes a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de fornecer merenda escolar às Escolas da Rede Municipal de Ensino e à Escola de Educação Especial Novo Horizonte, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

No mesmo dia e horário será aberto o envelope nº. 01 referente à habilitação das empresas, e o envelope nº. 02 – Proposta será aberto, uma vez que todas as empresas participantes encontram-se legalmente representadas ou então se algum eventual inabilitado recorrer da decisão, ou, por qualquer outro impedimento legal, a comissão designará novo dia e horário para tal.

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de fornecer merenda escolar às Escolas da Rede Municipal de Ensino e à Escola de Educação Especial Novo Horizonte, de acordo com as especificações descritas no **Anexo I - Termo de Referência** deste edital.

- Em todos os produtos não perecíveis a data de validade deve ser de no mínimo seis meses a contar da data da entrega da mercadoria;
- Os pães devem ser produzidos na data da entrega, conforme cronograma;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br

- Os produtos devem ser ENTREGUES somente em horário de expediente e nos locais, ou seja, EMEF Leonel de Moura Brizola, da EMEF Marcílio Dias na Secretaria Municipal de Educação, EMEI Cantinho do Amor, EMEI Felipe Alflen e APAE, conforme lista com quantidades e local a serem entregues e cronograma expedidos após a homologação da licitação.

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

2.2. É vedada a participação de empresas distintas, constituídas pelos mesmos sócios, no mesmo processo licitatório, sob pena de serem consideradas inabilitadas.

3- DA HABILITAÇÃO

3.1. Regularidade Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de Prova de Diretoria em Exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. Qualificação Técnica:

- a) Alvará sanitário, em plena validade, expedido pela Unidade Competente, da esfera Distrital, Estadual ou Municipal, da sede do licitante, compatível com o objeto.

3.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (matriz e ou filial).
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (CND da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União);
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovado através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.4. Outras Comprovações:

a) Declaração de Inidoneidade, (**Anexo III**) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (**Anexo IV**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

3.5. Os documentos constantes dos itens 3.1, 3.2 e 3.3, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município ou órgão da imprensa oficial.

3.6. Em não podendo se fazer presente o representante legal da empresa convidada no ato da abertura do Envelope 01 – Documentação, a mesma deverá anexar ao Envelope 01 uma declaração contendo os seguintes termos: A empresa participante da presente licitação declara expressamente que desiste do prazo recursal de que trata o Art. 109 da lei 8.666/93, desde que todas as empresas licitantes sejam consideradas habilitadas para a próxima fase do certame, conseqüentemente, permitindo a imediata abertura do envelope 02.

4- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, sugerindo-se a seguinte forma de apresentação:

AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

CONVITE Nº 03/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3061/2019

LICITANTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br

AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
CONVITE Nº 03/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3061/2019
LICITANTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ)

4.2. Envelope nº 01 deverá conter:

- a) A documentação constante dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4.
- b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração registrada em cartório, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.3. O envelope nº. 02 deverá conter:

4.3.1. A proposta deverá ser apresentada, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada identificada com a razão social da licitante.

4.3.2. A proposta deverá conter:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail e nome da pessoa indicada para contato;

b) Proposta financeira, mencionando o valor unitário e total dos itens, sugere-se que seja datilografada ou impressa, assinada pelo representante legal da empresa. Também é **OBRIGATÓRIA** a informação da **marca do produto dos itens 1 a 46**. Caso a licitante trabalhe com mais de uma marca do mesmo produto, poderá discriminá-lo na sua proposta, a fim de que a Administração Pública avalie qual deles atende à vantajosidade, respeitados os valores do termo de referência, do Anexo I, deste Edital.

c) no preço ofertado, deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, embalagens, carga, descarga e transporte e despesas com o veículo, que eventualmente incidam sobre a operação, os quais correrão por conta da licitante vencedora;

d) Prazo de entrega dos produtos, conforme item 13 do edital;

e) A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da abertura da mesma.

f) Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições ora estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços são de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo qualquer recurso no caso de erro para valores estipulados a maior, e conseqüente desclassificação, nem tampouco, em caso de erro a menor, eximir-se da execução dos serviços objeto da presente licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br

4.3.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

4.3.4. Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado dos itens (unitário dos itens), não seja superior ao valor orçado pelo Município.

4.4. O Setor de Licitações do Município, disponibilizará gratuitamente o aplicativo denominado "Kit Proposta" contendo a planilha com todos os itens para que, além da proposta escrita, as empresas participantes apresentem suas propostas em mídia física (CD, DVD ou PEN DRIVE) agilizando dessa forma o cadastro das propostas no momento da Sessão Pública.

5- DO JULGAMENTO

5.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço, onde será observado o **Menor Preço do Item**, pois esta licitação é do tipo **Menor Preço**.

5.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, será utilizado o sorteio, em ato público, no dia da abertura e julgamento, estando os licitantes convocados previamente.

5.4. As empresas que querem se beneficiar da Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar a Declaração da Junta Comercial ou do Simples Nacional, para comprovar a condição de Micro empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

5.4.1. Em caso de não apresentação desta documentação junto ao envelope nº. 01, não poderá a empresa alegar estar enquadrada nas condições do Item 4.4, entendendo-se como desistente desta condição.

6- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço, em relação ao preço unitário por item não seja superior aos valores orçados pelo Município.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br

7- DO RECURSO

7.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em duas parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira parcela em 30 dias e segunda e última parcela em 60 dias, após a assinatura do contrato com a respectiva nota fiscal, e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Os valores constantes na presente cláusula não serão reajustados, salvo em decorrência de acréscimo ou decréscimo autorizado pelo Governo Federal, hipótese que somente será aplicada aos abastecimentos e entregas após a respectiva decisão governamental, levando-se em consideração somente o preço do custo do produto, permanecendo inalterados os demais preços como frete, impostos, encargos e lucros.

9- DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.1. Às 09:00 horas do dia 28 de outubro de 2019, a Comissão de Licitações do Município de Victor Graeff/RS, reunir-se-á em sala própria e, na presença dos representantes de cada proponente, procederá como adiante indicado:

9.1.1. Abrir-se-ão os envelopes Nº. 01 – “HABILITAÇÃO”;

a) A Comissão rubricará e submeterá à rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no mesmo. Após procederá a verificação do conteúdo dos documentos, em conformidade com a respectiva relação dos documentos entregues.

b) Serão devolvidos os envelopes contendo "Proposta de Preços" das empresas INABILITADAS, ou seja, cuja documentação tenha sido julgada em desacordo com as exigências do presente Convite após a homologação do julgamento final do Convite, objeto deste edital. Será inabilitada a proponente que:

b.1 deixar de atender alguma exigência constante do presente Convite;

b.2 colocar documentos em envelopes trocados;

b.3 apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

9.1.2. Abrir-se-ão os envelopes Nº. 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas HABILITADAS, ou seja, cuja documentação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br

renúncia expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos. Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Convite;
- b) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

10- DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração abrirá prazo de 05 (cinco) dias, convocando o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 9.1.

10.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízos da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais, a critério da Administração, a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

11- PENALIDADES

11.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato e no presente Edital sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Victor Graeff pelo prazo máximo de 02 (dois) anos e multa, de acordo com a gravidade da infração.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.03.12.361.0116.2.034

ATIVIDADE: 2.034 - Manutenção da Merenda Escolar

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (5107)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.12.361.0116.2.063

ATIVIDADE: 2.063 - Manutenção da Merenda PNAE – Ens. Fundamental

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (7211)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.12.365.0115.2.115

ATIVIDADE: 2.115 - Manutenção da Merenda PNAE – Pré Escola

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (7499)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.12.361.0116.2.096

ATIVIDADE: 2.096 - Manutenção da Merenda PNAE – Creche

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (7651)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.12.367.0126.2.157

ATIVIDADE: 2.157- Manutenção da Merenda PNAE – AEE

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (7690)

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes contendo "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" nenhum outro será aceito e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos.

13.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das condições do presente edital, será tida como inexistente toda e qualquer colocação ou inserção que difere ao edital, sendo aproveitado as demais informações existentes.

13.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no edital e não apresentadas na sessão de recebimento.

13.4. Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por e-mail ou fac-símile.

13.5. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

13.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

13.8. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br

13.9. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada dos artigos 77 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

13.10. Ao Prefeito fica assegurado o direito de no interesse do município revogar ou anular a presente licitação conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº. 8.666/93.

13.11. Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens.

13.12. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.13. Qualquer dúvida oriunda da contratação a ser realizada, será dirimida ao Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS.

13.14. Maiores informações serão prestadas aos interessados nos horários das 7:30 às 13:30 horas, de segundas à sextas feiras, na Prefeitura Municipal fones (054) 3338 - 1231 ou 1273, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Setor de Compras e Licitações.

13.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Minuta do Contrato;
- c) **Anexo III** – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) **Anexo IV** – Modelo Declaração Cumprimento Art. 7º da Constituição Federal;
- e) **Anexo V** – Modelo de Proposta.

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado ela Procuradoria Jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

Victor Graeff/RS; 17 de outubro de 2019.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN

Prefeito Municipal

DIEGO PAIM FEISTAUER

OAB/RS 102321

Procurador Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE Nº 03/2019
Menor Preço do item

1- OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino e à Escola de Educação Especial Novo Horizonte.

2- JUSTIFICATIVA

A aquisição dos gêneros alimentícios descritos abaixo atenderá às necessidades das Escolas Municipais e da Escola de Educação Especial Novo Horizonte. Os gêneros alimentícios foram estabelecidos de acordo com o cardápio elaborado pela nutricionista, visando proporcionar refeições nutritivas e dentro das necessidades dos alunos.

3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A descrição técnica e os **valores máximos aceitáveis unitários** são os constantes do quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unitário Máximo Aceitável R\$
1.	45	UN	Achocolatado em pó: solúvel em água e leite, sem formação de grumos. Embalagem de 400 gramas.	5,89
2.	60	PCT	Açúcar tipo cristal: granulado, cor clara e sem umidade e sujidade. Embalagem de 5 Kg.	10,15
3.	10	PCT	Amido de milho: produto amiláceo extraído do milho. Embalagem de 1 kg.	4,94
4.	54	PCT	Arroz branco: classe longo fino, tipo 1, grupo beneficiado, subgrupo arroz polido. Embalagem de 5 Kg.	11,59
5.	7	PCT	Arroz parboilizado: classe longo fino, tipo 1, grupo beneficiado, subgrupo parboilizado. Embalagem de 5 Kg.	12,32
6.	17	PCT	Biscoito tipo cream cracker: os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais serão rejeitados. Embalagem de 400 gramas.	5,55



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br

7.	23	PCT	Biscoito tipo integral: os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais serão rejeitados. Embalagem de 400 gramas.	5,28
8.	20	PCT	Biscoito tipo leite: biscoito doce sabor leite, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais serão rejeitados. Embalagem de 400 gramas.	4,72
9.	50	PCT	Biscoito tipo Maria: biscoito doce, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais serão rejeitados. Embalagem de 400 gramas.	4,92
10.	30	PCT	Biscoito tipo mignon: os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais serão rejeitados. Embalagem de 400 gramas.	4,58
11.	10	VIDRO	Café solúvel: tradicional, granulado. Embalagem de 200 gramas.	12,85
12.	35	CX	Chá de camomila: caixa com 10 sachês.	3,09
13.	35	CX	Chá de endro: caixa com 10 sachês.	2,19
14.	22	CX	Chá de hortelã: caixa com 10 sachês.	2,89
15.	2	PCT	Coco ralado: desidratado, sem adição de açúcares. Embalagem de 1 Kg .	20,99
16.	4	BALDE	Doce de fruta: doce cremoso de uva. Embalagem de 2 kg.	21,83
17.	56	POTE	Doce de leite. Embalagem de 400 gramas.	5,01
18.	13	UN	Ervilha: ervilha em conserva. Embalagem de 200 gramas.	1,84
19.	62	UN	Extrato de tomate: concentrado. Embalagem de 340 gramas.	3,77
20.	2	PCT	Farinha de milho: média, enriquecida de ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg.	2,69
21.	35	PCT	Farinha de trigo: tipo 1, enriquecida com ácido fólico e ferro. Embalagem de 5 kg.	12,88
22.	1	UN	Fermento: biológico. Embalagem de 500 gramas.	19,37
23.	40	UN	Fermento: químico, em pó. Embalagem de 250 gramas.	7,11
24.	85	CX	Gelatina: em pó, sabores abacaxi, limão, morango e uva. Embalagem de 35 gramas.	1,11
25.	86	CX	Leite longa vida: integral, processamento UHT (ultra highttemperature). Caixa com 12 litros.	32,28
26.	34	PCT	Lentilha: classe graúda, tipo 1.	5,27



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br

			Embalagem de 500 gramas.	
27.	29	UN	Milho verde: milho em conserva. Embalagem de 200 gramas.	1,82
28.	160	GF	Óleo de soja: óleo vegetal, refinado, tipo 1. Embalagem de 900 ml.	3,69
29.	02	PCT	Orégano. Embalagem de 50 gramas.	4,76
30.	46	PCT	Polenta instantânea: flocos de milho pré-cozido, enriquecido com ácido fólico e ferro. Embalagem de 500 gramas.	3,01
31.	115	PCT	Polvilho azedo: polvilho de mandioca azedo. Embalagem de 500 gramas.	5,72
32.	10	PCT	Sagu: sagu de mandioca, tipo 1. Embalagem de 500 gramas.	4,12
33.	28	PCT	Sal: iodado, refinado, de acordo com a legislação federal oficial vigente. Embalagem de 1 kg.	1,43
34.	26	GF	Vinagre: de fruta, maçã. Embalagem de 750 ml.	3,50
35.	150	UN	Bebida Láctea: fermentada sabor morango. Embalagem de 1 litro.	5,52
36.	10	BAND	logurte: para dieta com restrição de lactose. Com seis unidades	8,79
37.	28	POTE	Margarina vegetal com sal: embalada em pote plástico, fechado e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Embalagem de 500 gramas.	2,95
38.	27	POTE	Nata: creme de leite pasteurizado. Embalagem de 300 gramas.	5,81
39.	27	POTE	Requeijão: cremoso. Embalagem de 200 gramas.	4,76
40.	15	KG	Feijão Preto: Tipo 1, embalagem de 1Kg	5,92
41.	10	LITRO	Suco de Uva: Suco natural de uva, sem adição de açúcar. Não fermentado. Não alcoólico. Produzido com autorização dos órgãos competentes. Acondicionado em embalagem com boa condição higiênica. Na embalagem deve constar a data de fabricação e a data de validade.	6,68
42.	50	KG	Presunto magro: fatiado, resfriado.	20,18
43.	47	KG	Queijo muçarela: fatiado, resfriado.	28,49
44.	35	KG	Salsicha de frango: resfriada.	14,59
45.	120	KG	Frango (coxa e sobrecoxa): congelado.	9,95
46.	85	KG	Peito de frango: congelado, sem gordura, sem ossos e cartilagens.	14,44
47.	15	KG	Frango caipira: congelado.	9,06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br

48.	72	KG	Carne bovina: para panela, com no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagens e ossos.	13,13
49.	100	KG	Carne bovina em bife: resfriada, tipo patinho.	27,96
50.	133	KG	Carne bovina moída: resfriada, de primeira.	13,83
51.	135	KG	Carne suína: com no máximo 10% de gordura, sem ossos e cartilagens.	16,94
52.	1080	UN	Pão de cachorro quente: unidade 50 g. Os pães devem ser fabricados na data da entrega.	0,66
53.	96	UN	Pão de sanduíche: 20 fatias. Os pães devem ser fabricados na data da entrega.	5,55
54.	500	UN	Pão francês: unidade de 50 g. Os pães devem ser fabricados na data da entrega.	0,53
55.	27	PCT	Alho: deve ser desenvolvido e firme. Deve ter o tamanho uniforme. Isento de sujidades. 200 g.	5,61
56.	45	KG	Batata doce: deve ser bem desenvolvida e firme. Isenta de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	2,74
57.	95	KG	Batata inglesa: deve ser desenvolvida, fresca, firme e sem rachaduras. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme. Isenta de sujidades.	4,39
58.	34	KG	Beterraba: deve ser desenvolvida, fresca, firme e sem rachaduras. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme. Isenta de sujidades.	4,47
59.	63	UN	Brócolis: a unidade deve pesar no mínimo 200 g. Deve ter a coloração e a formação uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	4,72
60.	80	KG	Cebola: deve ser desenvolvida, fresca, firme e sem rachaduras. Isenta de sujidades.	5,71
61.	36	UN	Cenoura: deve ser desenvolvida, fresca, firme e sem rachaduras. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme. Isenta de sujidades.	4,66
62.	38	UN	Couve-flor: a unidade deve pesar no mínimo 200 g. Deve ser desenvolvida, fresca, ter a coloração e o tamanho uniforme. Isenta de sujidades.	5,96
63.	41	KG	Pepino: deve ser desenvolvido, fresco e firme. Deve ter a coloração e o tamanho	4,43



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br

			uniforme. Isento de sujidades.	
64.	10	KG	Pimentão: deve ser desenvolvido e fresco. Isento de sujidades.	7,64
65.	25	UN	Repolho: deve ser desenvolvido e fresco. Isento de sujidades.	5,33
66.	95	KG	Tomate: deve ser desenvolvido, fresco, firme, com polpa intacta, sem rachaduras. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme.	5,32
67.	100	UN	Abacaxi: fruto desenvolvido, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.	5,97
68.	210	KG	Banana caturra: fruta desenvolvida, de cor uniforme, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.	3,26
69.	50	KG	Banana prata: fruta desenvolvida, de cor uniforme, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.	4,72
70.	100	KG	Bergamota: fruta desenvolvida, de cor uniforme, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.	3,94
71.	50	KG	Laranja para suco: fruta desenvolvida, de cor uniforme, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.	2,61
72.	160	KG	Maçã: fruta desenvolvida, de cor uniforme, pequena, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.	5,91
73.	15	KG	Maçã Argentina: fruta desenvolvida, de cor uniforme, pequena, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.	8,84
74.	130	KG	Mamão: fruto desenvolvido, de tamanho médio, de cor uniforme, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.	5,81
75.	145	KG	Manga: fruta desenvolvida, de tamanho médio, de cor uniforme, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.	5,86
76.	360	KG	Melancia: fruta desenvolvida, de tamanho médio, de cor uniforme, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.	2,13
77.	20	UN	Alface: a unidade deve pesar no mínimo 150g.	1,84
78.	25	PCT	Tempero Verde: a unidade deve pesar no mínimo 150g. Deve ser bem desenvolvido, apresentar coloração e formação uniforme. Acondicionado em embalagem com boa condição higiênica.	2,12
79.	10	KG	Mandioca: deve ser bem desenvolvida,	4,97



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br

			firme e sem rachaduras. Deve ter o tamanho uniforme. Isenta de sujidades. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada descascada em embalagem com boa condição higiênica.	
80.	20	KG	Massa Caseira: com ovos, preparada com ingredientes de boa qualidade. Deve ser fresca. Produzida com autorização dos órgãos competentes. Acondicionada em embalagem com boa condição higiênica. Na embalagem deve constar a data de fabricação e a data de validade.	12,00
81.	15	KG	Bolacha Caseira: bolacha doce tipo caseira, sabores variados, preparadas com ingredientes de boa qualidade. Produzido com autorização dos órgãos competentes. Acondicionadas em embalagens plásticas com boas condições higiênicas. Na embalagem deve constar a data de fabricação e a data de validade.	20,68
82.	10	UN	Cuca: preparada com ingredientes de boa qualidade, sabores variados. Deve ser fresca e possuir a coloração e o tamanho uniforme. Produzida com autorização dos órgãos competentes. Acondicionada em embalagem fechada com boa condição higiênica. Na embalagem deve constar a data de fabricação e a data de validade.	9,59
83.	160	DZ	Ovos de galinha: isentos de sujidades, parasitas ou larvas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devem ser entregues em caixa de papelão ou isopor. A embalagem deve conter a data de fabricação e validade.	5,63

4- FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15 de junho de 2007 (art. 34) e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.

5- DO VALOR DE REFERÊNCIA

Os valores de referência (**máximos aceitáveis**) dos produtos foram fornecidos pelo Setor de Compras, conforme pesquisa de preço, com base nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br

preços praticados no mercado varejista do Município de Victor Graeff/RS e região, segundo média de preços que integra o processo referente a este Convite. Os produtos que deverão ser adquiridos e as respectivas quantidades foram estabelecidos de acordo com o Pedido elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que também se encontra anexo ao supracitado processo.

6- ENTREGA/VIGÊNCIA

A entrega do objeto adjudicado será de forma parcelada, realizadas diariamente ou semanalmente, conforme cronograma de entrega fornecido pela nutricionista do município e em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da necessidade das escolas. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.

Os produtos devem ser **ENTREGUES** nos locais, ou seja, EMEF Leonel de Moura Brizola, da EMEF Marcílio Dias na Secretaria Municipal de Educação, EMEI Cantinho do Amor, EMEI Felipe Alflen e APAE, conforme lista com quantidades e local a serem entregues e cronograma expedidos após a homologação da licitação, em Horário de expediente destes locais.

7- PAGAMENTO

O pagamento será realizado em duas parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira parcela em 30 dias e segunda e última parcela em 60 dias, após a assinatura do contrato com a respectiva nota fiscal, e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Os valores constantes na presente cláusula não serão reajustados, salvo em decorrência de acréscimo ou decréscimo autorizado pelo Governo Federal, hipótese que somente será aplicada aos abastecimentos e entregas após a respectiva decisão governamental, levando-se em consideração somente o preço do custo do produto, permanecendo inalterados os demais preços como frete, impostos, encargos e lucros.

8- DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, através de cada escola acompanhará e fiscalizará pelo cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente contrato.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o contrato, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br

fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste edital.

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.03.12.361.0116.2.034

ATIVIDADE: 2.034 - Manutenção da Merenda Escolar

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (5107)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.12.361.0116.2.063

ATIVIDADE: 2.063 - Manutenção da Merenda PNAE – Ens. Fundamental

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (7211)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.12.365.0115.2.115

ATIVIDADE: 2.115 - Manutenção da Merenda PNAE – Pré Escola

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (7499)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.12.361.0116.2.096

ATIVIDADE: 2.096 - Manutenção da Merenda PNAE – Creche

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (7651)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.12.367.0126.2.157

ATIVIDADE: 2.157- Manutenção da Merenda PNAE – AEE

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (7690)

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Município de Victor Graeff poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

O fornecimento do bem objeto deste Termo e da Licitação deve ser entregue diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado;

No preço proposto e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais objeto do presente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br

Termo e da licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros, deslocamento de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

Declaramos, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 10.520/02, que os materiais e serviços objeto do presente Termo trata-se de aquisição de bem comum.

Victor Graeff/RS; 17 de outubro de 2019.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Contrato nº ____/____.
Convite nº 03/2019
Processo Licitatório nº 3061/2019

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF-RS**, com sede na Avenida João Amann, nº 690, CNPJ nº 87.613.485/0001-77, doravante denominado apenas **COMPRADOR**, neste ato representante por seu Prefeito Municipal, **Sr. CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Victor Graeff/RS, portador do CIC nº. 397.723.900-78, e de outro lado a empresa, -----, CNPJ nº -----, estabelecida na -----, nº -----, -----, CEP nº -----, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Convite nº 03/2019, ajustam o presente contrato consoante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Vendedor obriga-se a efetuar a entrega de todos os itens que ganhou na presente licitação, que tem por objeto fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar que destinam-se às Escolas da Rede Municipal de Ensino e à Escola de Educação Especial Novo Horizonte, totalizando assim o valor de **R\$ ----- (------)**, os quais deverão ser entregues conforme especificação do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento será realizado em duas parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira parcela em 30 dias e segunda e última parcela em 60 dias, após a assinatura do contrato, com a respectiva nota fiscal, e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as especificações do Convite nº 03/2019, ao qual este contrato fica estreitamente vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA: Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Vendedora, sujeita á multa de 10% sobre o valor total do contrato, mais a pena de suspensão do direito de licitar por prazo de dois anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br

CLÁUSULA QUINTA: O recebimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Secretaria Municipal de Educação, através de cada escola, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização da responsabilidade da Vencedora.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65 seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.03.12.361.0116.2.034

ATIVIDADE: 2.034 - Manutenção da Merenda Escolar

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (5107)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.12.361.0116.2.063

ATIVIDADE: 2.063 - Manutenção da Merenda PNAE – Ens. Fundamental

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (7211)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.12.365.0115.2.115

ATIVIDADE: 2.115 - Manutenção da Merenda PNAE – Pré Escola

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (7499)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.12.361.0116.2.096

ATIVIDADE: 2.096 - Manutenção da Merenda PNAE – Creche

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (7651)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.12.367.0126.2.157

ATIVIDADE: 2.157- Manutenção da Merenda PNAE – AEE

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (7690)

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente com trato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Victor Graeff/RS; -- de ----- de 2019.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal
Contratante

CNPJ nº. -----
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (dentro do envelope nº 02)

CONVITE Nº. 03/2019
Menor Preço

A empresa -----, inscrita no CGC/CNPJ sob nº -----
-----, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi
declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

-----; --- de ----- de 2019.

Representante Legal
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF. (dentro do envelope nº 02)

CONVITE Nº. 03/2019
Menor Preço

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Convite nº. 03/2019, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

-----; --- de ----- de 2019.

CGC/CNPJ: -----

Razão Social: -----

Representante Legal
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

CONVITE Nº. 03/2019

Menor Preço

Fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar que destinam-se às Escolas da Rede Municipal de Ensino e à Escola de Educação Especial Novo Horizonte.

Proponente

Nome / Razão Social da Proponente

Endereço

CNPJ/MF

DDD/Telefone/Fax

e-mail (se houver):

Representante legal

RG

CIC/MF

Qualificação: (Nacionalidade, estado civil e profissão)

Cargo / Função:

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____

CONTA CORRENTE Nº: _____

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit. Máximo Aceitável R\$	Valor Total R\$
1.	45	UN	Achocolatado em pó: solúvel em água e leite, sem formação de grumos. Embalagem de 400 gramas.			
2.	60	PCT	Açúcar tipo cristal: granulado, cor			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br

			clara e sem umidade e sujidade. Embalagem de 5 Kg.			
3.	10	PCT	Amido de milho: produto amiláceo extraído do milho. Embalagem de 1 kg.			
4.	54	PCT	Arroz branco: classe longo fino, tipo 1, grupo beneficiado, subgrupo arroz polido. Embalagem de 5 Kg.			
5.	7	PCT	Arroz parboilizado: classe longo fino, tipo 1, grupo beneficiado, subgrupo parboilizado. Embalagem de 5 Kg.			
6.	17	PCT	Biscoito tipo cream cracker: os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais serão rejeitados. Embalagem de 400 gramas.			
7.	23	PCT	Biscoito tipo integral: os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais serão rejeitados. Embalagem de 400 gramas.			
8.	20	PCT	Biscoito tipo leite: biscoito doce sabor leite, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais serão rejeitados. Embalagem de 400 gramas.			
9.	50	PCT	Biscoito tipo Maria: biscoito doce, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais serão rejeitados. Embalagem de 400 gramas.			
10.	30	PCT	Biscoito tipo mignon: os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais serão rejeitados. Embalagem de 400 gramas.			
11.	10	VIDRO	Café solúvel: tradicional, granulado. Embalagem de 200 gramas.			
12.	35	CX	Chá de camomila: caixa com 10 sachês.			
13.	35	CX	Chá de endro: caixa com 10 sachês.			
14.	22	CX	Chá de hortelã: caixa com 10 sachês.			
15.	2	PCT	Coco ralado: desidratado, sem adição de açúcares. Embalagem			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br

			de 1 Kg .			
16.	4	BALDE	Doce de fruta: doce cremoso de uva. Embalagem de 2 kg.			
17.	56	POTE	Doce de leite. Embalagem de 400 gramas.			
18.	13	UN	Ervilha: ervilha em conserva. Embalagem de 200 gramas.			
19.	62	UN	Extrato de tomate: concentrado. Embalagem de 340 gramas.			
20.	2	PCT	Farinha de milho: média, enriquecida de ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg.			
21.	35	PCT	Farinha de trigo: tipo 1, enriquecida com ácido fólico e ferro. Embalagem de 5 kg.			
22.	1	UN	Fermento: biológico. Embalagem de 500 gramas.			
23.	40	UN	Fermento: químico, em pó. Embalagem de 250 gramas.			
24.	85	CX	Gelatina: em pó, sabores abacaxi, limão, morango e uva. Embalagem de 35 gramas.			
25.	86	CX	Leite longa vida: integral, processamento UHT (ultra highttemperature). Caixa com 12 litros.			
26.	34	PCT	Lentilha: classe graúda, tipo 1. Embalagem de 500 gramas.			
27.	29	UN	Milho verde: milho em conserva. Embalagem de 200 gramas.			
28.	160	GF	Óleo de soja: óleo vegetal, refinado, tipo 1. Embalagem de 900 ml.			
29.	2	PCT	Orégano. Embalagem de 50 gramas.			
30.	46	PCT	Polenta instantânea: flocos de milho pré-cozido, enriquecido com ácido fólico e ferro. Embalagem de 500 gramas.			
31.	115	PCT	Polvilho azedo: polvilho de mandioca azedo. Embalagem de 500 gramas.			
32.	10	PCT	Sagu: sagu de mandioca, tipo 1. Embalagem de 500 gramas.			
33.	28	PCT	Sal: iodado, refinado, de acordo com a legislação federal oficial vigente. Embalagem de 1 kg.			
34.	26	GF	Vinagre: de fruta, maçã. Embalagem de 750 ml.			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br

35.	150	UN	Bebida Láctea: fermentada sabor morango. Embalagem de 1 litro.			
36.	10	BAND	logurte: para dieta com restrição de lactose. Com seis unidades			
37.	28	POTE	Margarina vegetal com sal: embalada em pote plástico, fechado e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Embalagem de 500 gramas.			
38.	27	POTE	Nata: creme de leite pasteurizado. Embalagem de 300 gramas.			
39.	27	POTE	Requeijão: cremoso. Embalagem de 200 gramas.			
40.	15	KG	Feijão Preto: Tipo 1, embalagem de 1Kg			
41.	10	LITRO	Suco de Uva: Suco natural de uva, sem adição de açúcar. Não fermentado. Não alcoólico. Produzido com autorização dos órgãos competentes. Acondicionado em embalagem com boa condição higiênica. Na embalagem deve constar a data de fabricação e a data de validade.			
42.	50	KG	Presunto magro: fatiado, resfriado.			
43.	47	KG	Queijo muçarela: fatiado, resfriado.			
44.	35	KG	Salsicha de frango: resfriada.			
45.	120	KG	Frango (coxa e sobrecoxa): congelado.			
46.	85	KG	Peito de frango: congelado, sem gordura, sem ossos e cartilagens.			
47.	15	KG	Frango caipira: congelado.			
48.	72	KG	Carne bovina: para panela, com no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagens e ossos.			
49.	100	KG	Carne bovina em bife: resfriada, tipo patinho.			
50.	133	KG	Carne bovina moída: resfriada, de primeira.			
51.	135	KG	Carne suína: com no máximo 10% de gordura, sem ossos e cartilagens.			
52.	1080	UN	Pão de cachorro quente: unidade 50 g. Os pães devem ser fabricados na data da entrega.			
53.	96	UN	Pão de sanduíche: 20 fatias. Os pães devem ser fabricados na data			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br

			da entrega.			
54.	500	UN	Pão francês: unidade de 50 g. Os pães devem ser fabricados na data da entrega.			
55.	27	PCT	Alho: deve ser desenvolvido e firme. Deve ter o tamanho uniforme. Isento de sujidades. 200 g.			
56.	45	KG	Batata doce: deve ser bem desenvolvida e firme. Isenta de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.			
57.	95	KG	Batata inglesa: deve ser desenvolvida, fresca, firme e sem rachaduras. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme. Isenta de sujidades.			
58.	34	KG	Beterraba: deve ser desenvolvida, fresca, firme e sem rachaduras. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme. Isenta de sujidades.			
59.	63	UN	Brócolis: a unidade deve pesar no mínimo 200 g. Deve ter a coloração e a formação uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.			
60.	80	KG	Cebola: deve ser desenvolvida, fresca, firme e sem rachaduras. Isenta de sujidades.			
61.	36	UN	Cenoura: deve ser desenvolvida, fresca, firme e sem rachaduras. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme. Isenta de sujidades.			
62.	38	UN	Couve-flor: a unidade deve pesar no mínimo 200 g. Deve ser desenvolvida, fresca, ter a coloração e o tamanho uniforme. Isenta de sujidades.			
63.	41	KG	Pepino: deve ser desenvolvido, fresco e firme. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme. Isento de sujidades.			
64.	10	KG	Pimentão: deve ser desenvolvido e fresco. Isento de sujidades.			
65.	25	UN	Repolho: deve ser desenvolvido e fresco. Isento de sujidades.			
66.	95	KG	Tomate: deve ser desenvolvido, fresco, firme, com polpa intacta, sem rachaduras. Deve ter a			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br

			coloração e o tamanho uniforme.			
67.	100	UN	Abacaxi: fruto desenvolvido, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.			
68.	210	KG	Banana caturra: fruta desenvolvida, de cor uniforme, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.			
69.	50	KG	Banana prata: fruta desenvolvida, de cor uniforme, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.			
70.	100	KG	Bergamota: fruta desenvolvida, de cor uniforme, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.			
71.	50	KG	Laranja para suco: fruta desenvolvida, de cor uniforme, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.			
72.	160	KG	Maçã: fruta desenvolvida, de cor uniforme, pequena, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.			
73.	15	KG	Maçã Argentina: fruta desenvolvida, de cor uniforme, pequena, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.			
74.	130	KG	Mamão: fruto desenvolvido, de tamanho médio, de cor uniforme, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.			
75.	145	KG	Manga: fruta desenvolvida, de tamanho médio, de cor uniforme, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.			
76.	360	KG	Melancia: fruta desenvolvida, de tamanho médio, de cor uniforme, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.			
77.	20	UN	Alface: a unidade deve pesar no mínimo 150g.			
78.	25	PCT	Tempero Verde: a unidade deve pesar no mínimo 150g. Deve ser bem desenvolvido, apresentar coloração e formação uniforme. Acondicionado em embalagem com boa condição higiênica.			
79.	10	KG	Mandioca: deve ser bem desenvolvida, firme e sem			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br

			rachaduras. Deve ter o tamanho uniforme. Isenta de sujidades. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada descascada em embalagem com boa condição higiênica.			
80.	20	KG	Massa Caseira: com ovos, preparada com ingredientes de boa qualidade. Deve ser fresca. Produzida com autorização dos órgãos competentes. Acondicionada em embalagem com boa condição higiênica. Na embalagem deve constar a data de fabricação e a data de validade.			
81.	15	KG	Bolacha Caseira: bolacha doce tipo caseira, sabores variados, preparadas com ingredientes de boa qualidade. Produzido com autorização dos órgãos competentes. Acondicionadas em embalagens plásticas com boas condições higiênicas. Na embalagem deve constar a data de fabricação e a data de validade.			
82.	10	UN	Cuca: preparada com ingredientes de boa qualidade, sabores variados. Deve ser fresca e possuir a coloração e o tamanho uniforme. Produzida com autorização dos órgãos competentes. Acondicionada em embalagem fechada com boa condição higiênica. Na embalagem deve constar a data de fabricação e a data de validade.			
83.	160	DZ	Ovos de galinha: isentos de sujidades, parasitas ou larvas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devem ser entregues em caixa de papelão ou isopor. A embalagem deve conter a data de fabricação e validade.			

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br

DECLARO, sob as penas da Lei, que a prestação de serviços ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Edital, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental. Que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Representante Legal
Assinatura
Carimbo CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

CONVITE Nº. 03/2019

COTAÇÃO AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF.

DATA DE RECEBIMENTO: ____/____/____

Declaro que recebi o conteúdo integral constante do Convite nº. 03/2019, e que estou ciente das condições nela subscritas.

Se o mesmo não estiver interessado em participar desta licitação, é favor deixar declarado neste documento o seu desinteresse. Devolvendo o protocolo assinado e o Edital.

Razão Social/Carimbo